



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

**PROJETO DE LEI Nº 042.12008**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lote a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia/ES.


A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º:-** Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a doar para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia/ES, - CDL, 01 (um) lote de terra urbano medindo 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), localizado no loteamento desta prefeitura, entre a Rua A, lotes 14, 03,04 e 16.

**Parágrafo Único:** A localização e confrontações fazem parte do croqui anexo.

**Art. 2º:** A referida doação é válida somente para a construção da sede da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia/ES, e, no caso de dissolução da CDL, será revertido em doação para a APAE/Marilândia, Pastoral da Saúde, Pastoral da Criança e Escola Família Agrícola, todas com sede no município de Marilândia/ES, conforme documento em anexo.

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 14 de Maio de 2008.  
  
Osmar Passamani  
Prefeito Municipal